LEI Nº 6102 /2019.

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, no município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 06 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que antecede o dia 25 de maio – DIA NACIONAL DA ADOÇÃO.

Parágrafo único – A Semana Municipal de Adoção de Crianças e Adolescentes deve culminar, anualmente sempre no dia 25 de maio.

Art. 2º. A Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes tem por objetivos:

I – Conscientizar a todos de que toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente em família substituta, assegurada a convivência familiar saudável e afetuosa;

II – Estimular a adoção legal e humanizada de crianças e adolescentes;

III – Despertar em todos à necessidade de adoções de crianças maiores, inter-raciais, de grupos de irmãos e de crianças com necessidades especiais;

IV – A realização de campanhas de conscientização, sensibilização e publicidade do tema "adoção" com a realização de debates, palestras e seminários e promoção de iniciativas visando à adoção de crianças e adolescentes no município de Olinda.

Art. 3º. Na Semana Municipal de Incentivo a Adoção serão desenvolvidas atividades e campanhas de conscientização, sensibilização e informação do tema adoção, com realização de debates, palestras, seminários e atividades escolares.

Art. 4º. A efetivação da "Semana Municipal de Incentivo à Adoção de Crianças e Adolescentes" fica a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo em consonância com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e entidades da Sociedade Civil.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 20 de agosto de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário